

INCISIVOS PRONUNCIAMENTOS DO ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

presidente da Confederação Rural Brasileira, sr. Iris Meinberg.

Usando da palavra na ocasião, o deputado Cunha Bueno afirmou que talvez possa parecer estranha a vida de um deputado que não pertence à legenda política do Governador de São Paulo, mas que estaria com o sr. Adhemar de Barros enquanto ele estivesse "contra as forças subversivas que se somam para tramar na calada da noite a destruição das instituições democráticas".

"Deixo de lado a minha legenda — continuou — porque os homens públicos não podem colocar seus próprios interesses acima dos legítimos interesses da Pátria. Não poderia deixar de estar onde estou, porque nós paulistas estamos dispostos a colocar de lado as desavenças para ficar sob a liderança deste líder das iniciativas privadas, deste guardião das liberdades públicas".

Proseguindo disse o deputado Cunha Bueno estar "orgulhoso do Estado em que nasci, pois enquanto em outros Estados os chefes dos Executivos estão de chapéu na mão, à espera de migalhas da administração federal, o governador de São Paulo saí do seu Estado para trazer aos brasileiros a mensagem da salvação da Pátria". Finalizando, reafirmou que "acima das legêndas está a salvação do Brasil, na pessoa do Governador de São Paulo".

Enfaticamente, o orador convidou, em seguida, os assistentes a saudarem de pé o sr. Adhemar de Barros, o que foi feito sob intensa ovação.

"DAMOS O HOMEM A TERRA"

Depois de agradecer as manifestações de simpatia à sua pessoa, o Governador Adhemar de Barros, entre constantes aplausos, assegurou que trazia a Uberaba a sua palavra de tranquilidade, "porque não estamos sozinho e vocês que leram a carta de princípios dos governadores sabem que não houve uma união política entre os signatários do documento, mas houve a intenção de se colocarem todos sob uma só legenda: "Ordem e Progresso".

"Quando moço — continuou — lutei para que se desse ao Brasil um regime de liberdade, que hoje querem suprimir. Falam em reforma agrária, mas o que eles querem é ofender a letra e o espírito da Constituição".

O Governador revelou que apresentou ao Congresso Nacional um projeto um estudo sobre a reforma agrária, pois enquanto em outros países pretendem-se dar a terra ao homem e o fracasso foi total, (como já se confessou na Bolívia, na Rússia ditatorial, em Cuba comunista, no México), o estudo do sr. Adhemar de Barros pretende o contrário: dar o homem à terra.

Depois de dizer que o Estado é o maior latifundiário, o chefe do

Executivo paulista anunciou que ainda este ano distribuirá 100.000 alqueires de terras, para pagamento em 5 anos com dois anos de carência e com juros de 6% ao ano. E aos que adquirirem essas terras serão fornecidos veterinário, agrônomo, tratores, máquinas, inseticidas adubos, enfim tudo aquilo que os camponeses necessitam para progredir e fazer progredir a Nação.

Afirmou ainda que se quer reformar o que não existe, pois não pode haver reforma agrária, se não há lei agrária.

O Chefe do Executivo paulista, historiando as razões de seu estudo sobre a reforma agrária, contou a história de uma tentativa feita há tempos na cidade de Ceres, em Goiás, quando um governador goiano distribuiu terras, mas depois de 10 anos verificou o fracasso da tentativa.

Finalizando, o sr. Adhemar de Barros afirmou: "Vocês não estão sozinho. Nós estamos ao lado de vocês na trincheira cívica, em defesa da nossa fé, da nossa igreja, da nossa liberdade. Não queremos atingir quem quer que seja. A carta de princípios não é contra ninguém, é contra quem quer ser contra a lei".

REGRESSO

O regresso a esta Capital deu-se logo após a palestra, chegando o Governador e sua comitiva a São Paulo às 2 horas da madrugada de ontem.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas
Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco
Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764		
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
Tesouraria e Publicações	36-2634	Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA CR\$ 10,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE CR\$ 15,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 1.000,00	Anual 800,00
Semestral 500,00	Semestral 400,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

RUA DA GLÓRIA N. 346**DIÁRIO DO EXECUTIVO**
GOVÊRNO DO ESTADO**DECRETO N. 41889-C, DE 29 DE ABRIL DE 1963**

Dispõe sobre substituição de Membro da Comissão de Lei de Guerra
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE
SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Fica dispensado das atribuições que lhe foram conferidas como membro da Comissão criada pelo Decreto n.º 36.430, de 31 de março de 1960 o Inspetor Chefe de Divisão Wilton Gonçalves, da Guarda Civil de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica designado em substituição para, como representante da Guarda Civil de São Paulo, integrar a Comissão, o Inspetor Chefe de Divisão Alfredo Porto da Guarda Civil de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 41905, DE 7 DE MAIO DE 1963

Altera o Decreto n.º 41.629, de 6 de fevereiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE
SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — A Diretoria da Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo terá por sede, em caráter permanente, a cidade de Santos.

Artigo 2.º — Ficam revogados o item 5 da alínea «b» do artigo 1.º, e o artigo 2.º, do Decreto n.º 41.629, de 6 de fevereiro de 1963.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 41906, DE 8 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre transferência de material excedente, para o Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias «Fernando Costa», de Pirassununga

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE
SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Consoante processo GG-515-63, ficam transferidos para o Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias «Fernando Costa», de Pirassununga os materiais abaixo relacionados, no valor histórico de Cr\$ 122.405,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinco cruzeiros), havidos como excedentes para as respectivas repartições pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente, nos termos do Decreto n.º 38.281, de 6 de abril de 1961, artigo 2.º item 1, com a nova redação que lhe atribuiu o Decreto n.º 40.807, de 24 de setembro de 1962, artigo 2.º.

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Estadual da Criança

1 — mesinha de ferro esmaltada porta instrumental

Serviço de Policiamento da Alimentação Pública

2 — caixas de elástico n.º 18

50 — folhas de papel carbono roxo Kardex

Serviço de Pênfilo Foliáceo

50 — escovas de piaçava

5 — alcatrão mineral — vidros

50 — vassouras de palha c/ 5 fios

Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas

9 — agulhas 4x8x10

24 — idem 20x7x10

60 — pipetas de 0,2 grad. 0,01

8 — tripés de ferro

3 — foices

5 — forquilha 4 dentes pontudos

10 — pó de sapato — quilos

30 — ampolas de sulfato neutro de atropina

5 — geladeiras portáteis

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

Departamento de Educação — Almoxarifado

1 — balança p/ correspondência c/ pesos

20 — caixas de clips n.º 2

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

Serviço Florestal do Estado — Horto Florestal

4 — caixas de luz

16 — folhas de cartão iris, perola 68x98

2 — esteiras completas, s/ sapatas 68527 6 WS

50 — fio cromo de 200 w. e 500 w. metros

7 — idem paralelo de telefone — metros

4 — idem de vela p/ Land Rover

1 — índice telefônico p/ mesa

1 — lâmpada

5 — idem de 300 x 130

2 — idem de 500 x 130

1 — lata de óleo p/ transformador c/ 18 lts.

2 — velas, diversas

1 — motor de arranque

Almoxarifado da Divisão de Transportes da Secretaria da Agr. cultura

5 — latas de óleo p/ máquina

1 — pneu Good Year 450 x 21

Postos de Sementes da Capital

20 — cadernos de etiquetas gomada

4 — colchetes de pressão — dúzias

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

Serviço Social dos Menores

5 — esponjas de borracha p/ escritório

30 — pilhas p/ lanternas

Junta Comercial do Estado

300 — Papel almaço pautado — folhas

Secretaria de Estado dos Negócios do Gov.

Departamento Médico do Serviço Civil do Estado

20 — tubos de vidro neutro de 18x18

2 — guias c/ 5 projeções 295x460

Departamento de Estatística do Estado

100 — lápis cópia médio

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Seção de Distribuição A-51

12 — lâmpadas elétricas de 60x220

5 — pneus 710x15 — 6 lonas

8 — idem 760x15 — 6 lonas

14 — fitas p/ relógio 25 mm. Internacionais

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas

Departamento de Obras Sanitárias

10 — caixas de grampos p/ grampeador

6 — lápis cor vermelha

Estrada de Ferro Campos do Jordão

46 — arruelas de borracha p/ válvula de descarga

1 — bico duplo p/ gaz

2 — correntes de 68 malhas n.º 244

1 — idem de 70 idem n.º 3194

12 — eletrodos de 3/32 p/ aço revestido — quilos

2.750 — idem de 1/4" de ferro fundido p/ solda autog. Ks.

48 — isoladores castanhos de alta aplicação de 11.000 v.

2 — machos de 7/8" rosca inglesa

1 — medidor elétrico p/ 110 e 210 v.

1 — pá p/ limpeza doméstica

1.80 — tubos de borracha p/ gaz — metros

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública

Diretoria do Serviço de Trânsito

25 — caixas de alfinetes

5 — classificadores alfabéticos

Artigo 2.º — As repartições cedentes e cessionária providenciarão a competente nota de passagem de bens móveis, sem mais qualquer interferência da CEME.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

José Soares de Souza

Oscar Thompson Filho

Silvio Fernandes Lopes

Aldevio Barbosa de Lemos

Januário Balduino de Jesus e Silva

Juvenal Rodrigues de Moraes

Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1963.

Floravante Zampol

Diretor Geral.